DIRETOR DE ARQUIVAMENTO
56
Folhas

ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a CLÁUSULA SEGUNDA do acordo coletivo celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 1.865, de 10 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

> *"**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os reajustes previstos na cláusula primeira deste acordo incidirão sobre o valor do salário mínimo de fevereiro de 2.010 (R$ 510,00) e não sobre o valor do vencimento previsto para o Símbolo do cargo do servidor no Plano de Cargos e Salários do Município de João Monlevade, quando o valor do vencimento para o referido Símbolo no Plano de Cargos e Salários for inferior ao valor do salário mínimo."*

CLÁUSULA SEGUNDA - a Cláusula VIGÉSIMA NONA do acordo coletivo celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 1.865, de 10 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

> *"**PARÁGRAFO ÚNICO** - A gratificação concedida nesta cláusula para os servidores que passarem a cumprir a jornada de 12x36 após a vigência deste Acordo exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante feriado, ponto-facultativo, sábado e domingo."*

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente aditivo retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2010, com término de sua vigência em 28 de fevereiro de 2011.